

ATA N.º 1

Ao 4 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 14 horas, nas instalações do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), sita na Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal comum, aberto por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P., de 25 de novembro de 2024, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 234 de 03 de dezembro de 2024, pelo Aviso n.º 26997/2024/2, e pela oferta colocada na BEP com a referência OE202412/0132 para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), no Departamento de Normalização

Estiveram presentes:

- Presidente: Inês Catarina da Silva Miguel Judas, Diretora do Departamento de Normalização (DNOR) do IPQ;
- 1.ª Vogal Efetiva: Cristina Maria Loureiro da Silva Oliveira, Diretora da Unidade de Gestão Operacional de Normalização (UGON) do IPQ, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 2.ª Vogal Efetiva: Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos do IPQ, I. P.

No âmbito das competências definidas no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, o Júri reuniu com a seguinte ordem de trabalhos:

- Definir os métodos de seleção a utilizar no procedimento, bem como estabelecer os critérios de apreciação e de ponderação dos mesmos e o sistema de classificação e respetiva fórmula classificativa;
- Selecionar os temas a abordar no método de seleção “Prova de Conhecimentos” (PC), bem como a legislação e documentação de suporte a sua realização.
- Deu-se início à discussão sobre quais os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Métodos de Seleção

Nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e atendendo ao facto do presente procedimento concursal se circunscrever a candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público previamente constituído, apenas será aplicado um único método de seleção obrigatório, com a ponderação de 70% na classificação final, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 17.º da Portaria.

O sistema de valoração de cada um dos métodos de seleção a utilizar consta no art.º 21.º da Portaria, sendo que cada um desses métodos tem carácter eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

Assim, serão realizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC)

A PC será aplicada aos/às candidatos/as que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e, aos/às que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

- a) Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada



função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria;

- b) A **PC** será de realização individual, feita sob a forma escrita em suporte de papel, e terá uma duração máxima de 45 minutos, incidindo em conhecimentos de natureza teórica sobre as temáticas abaixo indicadas, sendo permitida a consulta da legislação igualmente identificada abaixo;
- c) Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou eletrónico;
- d) A escala de classificação adotada neste método de seleção é de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- e) A **PC** incidirá sobre as seguintes áreas temáticas:
 - . O processo de normalização nacional;
 - . A normalização europeia;
 - . A importância da participação de Portugal no desenvolvimento das normas europeias e internacionais.
- f) A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que abaixo indicada:
 - . [Regulamento \(UE\) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012;](#)
 - . [Regulamento \(UE\) n.º 2022/2480 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022;](#)
 - . [A Lei orgânica do Instituto Português da Qualidade, I. P., publicada através do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;](#)
 - . Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa RPNP ([Ferramentas de apoio a ONS e CT - IPQ](#)): RPNP 010, RPNP 030, RPNP 040 e RPNP 041;
 - . CEN-CLC Guide 22-2021 ([cencclguide22.pdf \(cencenelec.eu\)](#));
 - . CEN-CENELEC Internal Regulations - Part 1:2024 ([CEN- CENELEC Internal Regulations Part 1](#)).

Avaliação Curricular (AC)

A **AC** será aplicada aos/às candidatos/as que se encontrem, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o presente procedimento, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes fatores:

- a) A **Habilitação Académica (HA)**, onde se pondera a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A **Formação Profissional (FP)**, a formação diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) A **Avaliação do Desempenho (AD)**, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento, da média dos três ciclos, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

A **AC** é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo o Júri deliberado que a classificação será obtida através da seguinte fórmula:



$$AC = HA + FP + 3 \times EP + AD$$

6

No fator **Habilitação Académica (HA)**, de acordo com o critério da proporcionalidade e considerando a possibilidade de existência de níveis académicos diferenciados, o Júri decidiu, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, escalonar as habilitações académicas de base, atribuindo respetivamente:

- . 18 valores - a quem seja titular do grau de Doutor;
- . 17 valores - a quem seja titular do grau de Mestre;
- . 16 valores - a quem seja titular do grau de Licenciado;
- . 14 valores - a quem seja titular de nível habilitacional inferior a Licenciatura, situação aplicável apenas aos/às candidatos/as já inseridos/as na carreira de Técnico Superior, nos termos do n.º 1 do art.º 115.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mantido em vigor pelo art.º 42.º da citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Acrescem **2 valores** a cada nível académico se a licenciatura for nas seguintes áreas/especialidades: Química, Biologia, Materiais, Ambiente, Civil, Mecânica, Eletrotécnica, Estatística, Economia, Gestão, Ciências Sociais.

Da avaliação do parâmetro **HA**, não poderá resultar classificação superior a 20 valores.

No fator **Formação Profissional (FP)**, o Júri deliberou considerar as ações que o/a candidato/a tenha frequentado nos últimos 5 anos, desde que relevantes para o desempenho da função inerente ao posto de trabalho, comprovadas por documento adequado.

A participação nestas ações será classificada, cumulativamente, até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte quadro:

Natureza das Ações de Formação	Total de Horas por Ação de Formação		
	< 7 horas	≥ 7 horas < 30 horas	≥ 30 horas
Diretamente relacionadas com a função do posto de trabalho	1	3	5

Na falta de indicação da duração das ações de formação no respetivo certificado ou no curriculum vitae do/a candidato/a, a respetiva participação é classificada com a pontuação relativa às ações de duração inferior a 7 horas (1 valor).

Nos cursos que se desenvolvam por diferentes módulos, estes não serão pontuados individualmente, mas sim considerados como apenas um curso.

No fator **Experiência Profissional (EP)**, o Júri deliberou que a determinação do valor do fator atenderá aos seguintes elementos:

- . *Tempo em Funções Públicas*, na carreira de Técnico Superior (**TFP**);
- . *Tempo de execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho a concurso* (**TAPT**);
- . *Requisitos Específicos* (**RE**),
- . De acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = TFP + (2 \times TAPT) + RE$$

4

O Júri deliberou avaliar o fator **TFP** de acordo com o seguinte quadro:



Número de anos completos	Pontuação
≤ 2 anos	4
> 2 a ≤ 4 anos	8
> 4 a ≤ 6 anos	12
> 6 a ≤ 8 anos	16
> 8 anos	20

Quanto ao **TAPT**, o Júri deliberou que iria ponderar as atividades desenvolvidas, atendendo ao modo da sua realização em termos temporais, de acordo com o seguinte quadro:

Atividades	Desenvolvidas de forma contínua	Desenvolvidas de forma descontínua	Desenvolvidas de forma esporádica
Coordenação de Organismos de Normalização Setorial (ONS) e de Comissões Técnicas de Normalização portuguesas (CT)	4	3	1
Acompanhamento e análise dos projetos de normas portuguesas e as versões portuguesas das normas europeias e internacionais, tendo em vista a sua edição	4	3	1
Acompanhamento dos trabalhos dos organismos europeus e internacionais de normalização e assegurar a condução dos trabalhos de elaboração de normas que tenha sido atribuída a Portugal	4	3	1
Gerir e realizar ações de formação, divulgação, sensibilização e promoção da atividade de normalização, com elaboração de notícias e notas de imprensa	4	3	1
Contribuir para a manutenção e consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade do IPQ.	4	3	1

O valor apurado não poderá ultrapassar os 20 (vinte) valores.

Relativamente aos **RE**, o Júri deliberou avaliar os requisitos com maior impacto no desempenho das tarefas do posto de trabalho, de acordo com o seguinte quadro:

Requisitos Específicos	Pontuação
Conhecimentos sobre o funcionamento do Sistema Português da Qualidade (SPQ)	Até 3
Conhecimentos em Normalização: Organização, funcionamento, regras e procedimentos da normalização nacional, europeu e internacional	Até 3
Conhecimentos sobre a legislação nacional e europeia relativa à Normalização	Até 3
Conhecimentos e experiência na utilização de documentos normativos	Até 3
Conhecimentos e experiência em gestão da qualidade, auditorias e avaliação da conformidade	Até 3



Conhecimentos e experiência em gestão de programas e projetos	Até 2
Conhecimentos e experiência em gestão e condução de reuniões	Até 2
Curso profissional ou experiência de formador	Até 1

O valor apurado não poderá ultrapassar os 20 (vinte) valores.

No fator **Avaliação de Desempenho (AD)**, o Júri deliberou apurar a avaliação do desempenho através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das menções quantitativas dos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho, por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a, o Júri deliberou atribuir 10 valores por cada avaliação em falta e fará a referida média. Caso a ausência de avaliação de desempenho seja imputável ao/à trabalhador/a, ou não exista qualquer informação sobre ela no processo de candidatura, o Júri atribuirá 0 (zero) valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A **EAC** é o método de seleção facultativo, que será aplicado a todos/as os/as candidatos/as que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 no método de seleção obrigatório que lhe tenha sido aplicado, e visa obter informações sobre comportamentos diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para um bom desempenho, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere.

A **EAC** terá uma duração até 45 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para o posto de trabalho, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência (0 ou 1) dos comportamentos em análise.

A **EAC** é avaliada pela soma aritmética simples das classificações obtidas nas várias competências, sendo que a avaliação de cada competência é baseada na classificação dos comportamentos que a constituem, não podendo ultrapassar os 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = \text{OSP} + \text{OPGP} + \text{GC} + \text{OP}$$

Em que:

OSP - Orientação Para o Serviço Público

OPGP - Organização, Planeamento e Gestão de Projetos

GC - Gestão do Conhecimento

OP - Orientação para a Participação

O Júri deliberou que a **Classificação Final (CF)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, nos seguintes termos:

$$\text{CF} = (\text{PC ou AC} \times 70\%) + (\text{EAC} \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

No caso de situações de igualdade de valoração na **Classificação Final (CF)**, serão adotados os critérios de desempate constantes do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria.

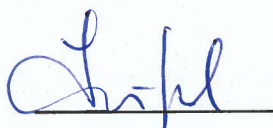


Tendo em consideração o disposto no artigo 6.º da Portaria, o Júri deliberou que, no presente procedimento, os/as candidatos/as serão notificados/as, preferencialmente, através de correio eletrónico.

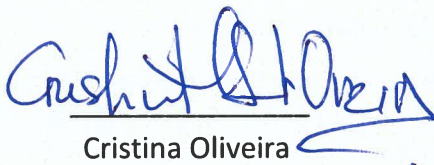
Tendo em consideração o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do art.º 16.º da Portaria, o Júri deliberou que a audiência dos interessados, sempre que a ela houver lugar, deve revestir a forma escrita, através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito e respeitar o prazo de 10 dias úteis.

Todas as deliberações do Júri foram votadas nominalmente e aprovadas por unanimidade, e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes. ---

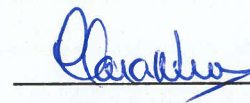
O JÚRI,



Inês Judas
(Presidente)



Cristina Oliveira
(1.ª Vogal Efetiva)



Clara Nunes
(2.ª Vogal Efetiva)